PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 435 DE 15 DE OUTUBRO DE 1969

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica revogada no TITULO V do Impôsto sôbre a Propriedade Predial Urbana - CAPITULO I - da Incidência e das Isenções, a letra "b" do artigo 158 da LEI nº 374 de 30 de dezembro de 1966, que institui o Código Tributário do Município de Cabreúva.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de / 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Outubro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de Outubro de 1969.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =